



LEI Nº 11.229, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Universidade Federal do Rio Grande - FURG, para transferência de recursos no valor de R\$ 1.292.483,11 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos), para a execução do projeto “Ecossistema de Inovação de Santo Antônio da Patrulha: Desenvolvimento do território a partir do projeto OCEANTEC-MAR”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1665 – Exercício de 2026

Proj/Ativ/Op.Esp: 10.04.19.571.0047.1057 Incentivo Tecnológico e de Inovação

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO
Data: 15/09/2026 11:15:32

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI
Data: 15/09/2026 11:52:52

Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela NVUE.NYMA.TEOT.QPPI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.229, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com os artigos 184 e 184-A, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a entidade Universidade Federal do Rio Grande - FURG, para transferência de recursos no valor de R\$ 1.292.483,11 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e onze centavos), para a execução do projeto “Ecossistema de Inovação de Santo Antônio da Patrulha: Desenvolvimento do território a partir do projeto OCEANTEC-MAR”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 1665 – Exercício de 2026

Proj/Ativ/Op.Esp: 10.04.19.571.0047.1057 Incentivo Tecnológico e de Inovação

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Rubrica 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de setembro de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0A52BAA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 16/09/2026. Edição 4416

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>